Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.529, de 17 de Janeiro de 1.985

" Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências "

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade sp., no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado :

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Govêrno do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de CR.$400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), provenientes do PAM - Programa de Apôio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros previstos no inciso anterior, cujo objeto é: a aquisição de um reprodutor caprino visando o desenvolvimento da melhoria da qualidade do rebanho existente;

III - abrir crédito adicional especial na importância de CR.$... 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, que correrão à conta de :- Orgão: Executivo. Unidade Orçamentária: Encargos Gerais do Município. Elemento da Despesa: 4120. Codificação Programática: 04150881.39.

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação a verificar no exercício de 1985.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 17 de Janeiro de 1985.

Artur Hess
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora
Chf. Sec. Exp. Ger.